



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**1ª CÂMARA**

**Processo TC nº 5115/10**

Objeto: Atos de Admissão de Pessoal decorrentes de Processo Seletivo

Relator: Cons. Umberto Silveira Porto

Responsável: Sr. Nilton de Almeida

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – CONCURSO PÚBLICO- PROCESSO SELETIVO - APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE JULGAMENTO - ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/93. Regularidade do concurso público. Legalidade dos atos de admissão. Concessão dos respectivos registros.

**ACÓRDÃO AC1 – TC -2438/2.012**

**Vistos, relatados e discutidos** os autos do Processo TC nº **5115/10**, que trata da legalidade dos atos de admissão de pessoal decorrentes de processo seletivo promovido pela Prefeitura Municipal de Cacimbas, realizado no exercício de 2009, com objetivo de prover cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde- ACS, conforme previsto nos parágrafos 4º a 6º do art. 198 da CF/88 o art., incluídos pela EC 51/20006, ACORDAM os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, por unanimidade, na conformidade do voto do relator, em:

- 1) **julgar regular** o concurso público *sub examine*;
- 2) **julgar legais** os atos de admissão dele decorrentes, listados no ANEXO ÚNICO, **concedendo-lhes os** competentes **registros**;
- 3) **recomendar** ao gestor o estrito cumprimento da legislação pertinentes, nos termos sugeridos pela Auditoria.

Presente ao julgamento a representante do Ministério Público junto ao TCE/PB.  
Publique-se e cumpra-se.

***TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 01 de novembro de 2.012.***

**ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA**  
**CONS. PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA**

**UMBERTO SILVEIRA PORTO**  
**CONS. RELATOR**

**REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**1ª CÂMARA**

**Processo TC nº 5115/10**

Objeto: Atos de Admissão de Pessoal decorrentes de Processo Seletivo

Relator: Cons. Umberto Silveira Porto

Responsável: Sr. Nilton de Almeida

**RELATÓRIO**

Trata-se do exame da legalidade dos atos de admissão decorrentes de processo seletivo promovido pela Prefeitura Municipal de Cacimbas, realizado no exercício de 2009, com objetivo de prover cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde- ACS, conforme previsto nos parágrafos 4º a 6º do art. 198 da CF/88 o art., incluídos pela EC 51/2006.

Ao analisar a documentação constante do processo em tela, a equipe técnica deste Tribunal concluiu que os Agentes Comunitários de Saúde cumpriram os requisitos impostos pela norma Constitucional, encontravam-se em atividade na data da promulgação da EC nº 51/2006, e foram contratados a partir de processo seletivo anterior, merecendo, portanto, o competente registro esta Corte de Contas.

É o relatório.

**VOTO**

Diante do exposto,

**VOTO** para que os senhores Conselheiros, membros da 1ª Câmara deste Tribunal do Estado da Paraíba:

- 1) **julgarem regular** o concurso público *sub examine*;
- 2) **julgarem legais** os atos de admissão dele decorrentes, listados em anexo, **concedendo-lhes** os competentes **registros**;
- 3) **recomendem** ao gestor o estrito cumprimento da legislação pertinentes, nos termos sugeridos pela Auditoria.

É o voto.

*TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 01 de novembro de 2.012.*

Cons. **UMBERTO SILVEIRA PORTO**

Relator

## ANEXO ÚNICO

NOME	PORTARIA	CARGO	FLS.
Aislane da Costa Cardoso	022/2007	Agente Comunitário de Saúde- <b>ACS</b>	61
Mariano Bernardino dos Santos	035/2007		48
Maria Zélia Luiz do Carmo	034/2007		49
Ana Paula Medeiros Barbosa	031/2007		60
Maria dos Anjos dos Santos	023/2007		52
Maria José Bento	032/2007		51
Marlene Holanda Luiz	036/2007		47
Maria do Céu Ferreira	029/2007		54
José do Egito Bezerra Santos	027/2007		56
Sandra Regina M. Oliveira	037/2007		46
Edileusa Félix Firmino	025/2007		58
Edilson Silva Nascimento	026/2007		57
José Ricardo Rodrigues Bezerra	028/2007		55
Maria do Socorro C. de Medeiros	030/2007		53
Maria José Cassiano Alves	033/2007		50
Damiana Bezerra da Silva	024/2007	59	